

Participação coletiva e arenas de deliberação – Sobre o conceito de esfera pública em Jürgen Habermas.

Wanderson Barbosa dos Santos¹

Resumo: Este artigo tem como objetivo discutir o conceito de esfera pública de Habermas realçando, por um lado, o vínculo entre a noção de deliberação pública como valor moderno, por outro lado, destacando através da fortuna crítica do conceito, outros desenhos de esferas públicas, a saber, a partir da contribuição de Nancy Fraser e de autores brasileiros. Assim, situamos a crítica do conceito num movimento de ampliação e reconhecimento de outras arenas de deliberação e formação de opinião pública. Por fim, enfatizamos a conexão entre a formação de esferas públicas e a noção ampla de democracia deliberativa no contexto da modernidade. Finalmente, pretendemos apresentar uma análise da história do conceito.

Palavras chaves: esfera pública; deliberação; modernidade; democracia.

Collective participation and deliberative arenas – On the concept of the public sphere in Jürgen Habermas.

Abstract: This article aims to discuss Habermas's concept of the public sphere by highlighting, on the one hand, the link between the notion of public deliberation as a modern value, on the other hand, highlighting through the critical fortune of the concept the other designs of public spheres, in this way, based on the contribution of Nancy Fraser and Brazilian authors. Thus, we situate the critique of the concept in a movement of expansion and recognition of other arenas of deliberation and formation of public opinion. Finally, we emphasize the connection between the formation of public spheres and the notion of deliberative democracy in the context of modernity. Ultimately, we intend to present an analysis of the history of the concept.

Key-words: public sphere; deliberation; modernity; democracy.

Reconfigurações do conceito de *Esfera pública* – arenas de deliberação política

Procura-se neste artigo discutir o conceito habermasiano de *esfera pública burguesa*. Para alcançar o objetivo proposto busca-se, para além da exposição crítica das proposições de Jürgen Habermas contidas no livro *Mudança estrutural da Esfera Pública*, visamos estabelecer um diálogo mais pormenorizado com leitores críticos da proposta do autor alemão, entre eles Nancy Fraser (1990), Avritzer (1999), Perlatto (2015) e Melo (2015). Nesse sentido, o objetivo, aqui, é, primeiramente, apresentar a importância do conceito de Habermas para a reflexão sobre deliberação pública e democracia e, a seguir, a importância dos seus críticos para uma atualização sociológica do conceito.

¹ Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília, na linha de pesquisa Teoria e Pensamento Social. Participa do grupo de pesquisa "Desigualdades e crítica no Brasil Contemporâneo", cadastrado junto ao diretório do CNPq e sediado na mesma Universidade, membro do corpo editorial do periódico científico Pós - Revista Brasileira de Pós-Graduação em Ciências Sociais (UnB). E-mail: wanderson_santos@outlook.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8533-5341>

Entendemos que a reflexão se mostra importante, pois a concepção exposta por Habermas em seu livro de 1962 influenciou um conjunto de pesquisas e debates em torno deste conceito que, em grande medida, colocaram-se como uma forma empírica de interpretação de grandes temas, por exemplo, as concepções de democracia, direito e opinião e deliberação pública. A condição pioneira da obra de Habermas auxilia na reconstrução histórica da esfera pública burguesa na qual se estabeleceram noções essenciais de debate público, publicidade [*Publizität*] e participação coletiva, fundamentais para o fortalecimento de movimentos democráticos. O surgimento desses espaços públicos sugere uma disposição normativa para a formação de um público com disposições para a deliberação e o debate coletivo.

Dessa posição, vale lembrar, que as leituras, ou melhor, os *usos* da teoria habermasiana, surgem, em grande medida, a partir de um movimento de crítica, alargamento e atualização, visto que, a experiência localizada da formação europeia da esfera pública burguesa impossibilita uma tradução *ipsis litteris* para outros contextos de formação histórico-social. Os autores que, ao realizarem novas leituras do conceito de esfera pública, a partir de outros cenários sociais, o fizeram de modo que as particularidades locais sinalizassem os vestígios de uma existência, mesmo que embrionária, de uma organização social próxima aquela examinada por Habermas quando verifica no cenário europeu a emergência do que viria a ser denominado: *esfera pública burguesa*. A ideia é que, como forma social, a reunião institucionalizada para a deliberação pública sinaliza o surgimento de pressupostos normativos que mais tarde favoreceram o fortalecimento da defesa de pressupostos normativos para a democracia. Embora Habermas tenha descrito uma experiência circunscrita da organização dos debates públicos burgueses, do ponto de vista histórico e sociológico, a emergência de concepções como deliberação, participação e publicidade fortaleceram um critério normativo de democracia. Evidentemente, entre teoria e a verificação empírica, o conceito de esfera pública em suas diversas acepções deve ser investigado e criticado, especialmente, em relação a suas contradições internas.

Jessé Souza (2000) em seu livro sobre modernização seletiva salienta que a ideia da existência de uma *esfera pública* – nos termos colocados por Habermas – antes de tudo mostra-se como sinal de modernização, ou seja, como mais uma das instituições modernas que compõem o escopo de instituições, práticas, valores e formas de existência relacionadas à modernidade (SOUZA, p. 91, 2000). Perlatto (2012) enfatiza que o

conceito de *esfera pública* pode ser compreendido como a terceira instituição da modernidade, que não se mistura com o mercado e com o Estado. E, ainda de acordo com o autor, esse movimento efetuado por Habermas o permitiu se distanciar das outras vertentes da teoria crítica ao centralizar sua reflexão na razão comunicativa (PERLATTO, p. 79, 2012).

O diagnóstico que reconhece a presença de uma *esfera pública* como indício de organização da sociedade civil, num contexto de modernidade, subsidiou diversos autores para a investigação da formação e configuração dos diferentes tipos de esferas públicas presentes nas sociedades contemporâneas. Nesse sentido, do ponto de vista sociológico, o estabelecimento do conceito de esfera pública burguesa, em pesquisas posteriores a de Habermas, conseqüentemente atuou na formatação de um instrumento heurístico weberiano do *típico-idealista*. O que de certa forma explica, por um lado, as reabilitações do conceito, mas também, as críticas. Ao ser confrontado com a pesquisa empírica sociológica, o conceito de Habermas passa a ser remodelado por meio dos atributos específicos de outras configurações sociais.

A ferramenta fundamental para o exame foi o uso da historiografia, em especial, da história particular das formações nacionais. Todavia, vale destacar, que a presença em forma não significa necessariamente o aparecimento em conteúdo. Sem adentrar no detalhe do argumento, a presença em forma de uma esfera pública, em alguma medida próxima do que Habermas sugere, não significa o encaixe, ou melhor, a tradução perfeita do conceito em uma outra realidade. A crítica permite a visualização desse movimento, uma vez que, os conteúdos e as dinâmicas internas das diversas esferas públicas modernas sugerem a presença de outras características ausentes daqueles presentes no contexto descrito por Habermas. Dessa maneira, não se trata de um transplante da observação habermasiana para outros contextos alheios, mas sim, um movimento de crítica e atualização mediado por outras realidades histórico-sociais.

Há, neste ponto, um paralelo com outra questão. Mesmo a descrição do surgimento e desenvolvimento da *esfera pública burguesa* que, segundo Habermas, foi originária entre três países europeus (França, Inglaterra e Alemanha) encontra ainda a necessidade de um exame crítico, ou melhor, uma expansão do escopo a partir de outras formações históricas. Desse ponto de vista, Nancy Fraser é autora que mais contribui para a compreensão do movimento do conceito, uma vez que, a partir de uma forte influência dos novos dados fornecidos pela história revisionista, tem a possibilidade de apresentar

outros desenhos de esferas pública que se formaram em competição com a esfera pública burguesa.

Nancy Fraser (1990), tendo como pressuposto a experiência do surgimento das arenas discursivas no EUA, crítica os postulados elencados por Habermas em seu livro *Mudança estrutural na esfera pública* e salienta que a ideia de esfera pública burguesa descrita por ele foi consolidada a partir de mecanismos de exclusão. Para a autora, a formação burguesa da esfera pública se estrutura a partir de uma interação que afasta indivíduos não identificados com a homogeneidade da burguesia, isto é, no debate público, as minorias sociais representariam sujeito desautorizados à deliberação na esfera pública, ao contrário dos estratos dominantes no qual gozam de incentivos para o convívio nessa forma de sociabilidade. Tendo em vista tal característica, Fraser (1990) observa um outro tipo de formação concomitante à formação da esfera pública burguesa na qual estariam inseridos os indivíduos que foram subalternizados pela sociedade burguesa e que não teriam a possibilidade de deliberação na esfera pública, visto que, a exclusão da suas identidades é o ponto central da sua subalternidade. Nesse sentido, a autora propõe como conceito que complementa o de Habermas, a ideia de *esfera pública subalterna* que se definiria pelo surgimento de arenas políticas e deliberativas em que os membros subordinados da sociedade teriam a possibilidade de fazer circularem contradiscursos de temas voltados aos seus interesses (FRASER, p.67, 1990).

Destacaremos mais adiante os pormenores da crítica de Fraser (1990), no entanto, o conceito de esfera pública subalterna como proposto pela autora em si já demonstra o movimento do conceito de esfera pública, sobretudo, realizado pela atualização e complementação das teses habermasianas. Mas, para além de um mero exemplo, ela aponta para uma tendência de outros trabalhos que ao se utilizarem, como pano de fundo, da reflexão acerca da ideia de esfera pública, o fazem em uma perspectiva de repensar ou mesmo ponderar o argumento de Habermas através de outras experiências históricas. Esse ponto de vista parece-nos indicar um duplo interesse. O primeiro é o reconhecimento da importância do conceito de *esfera pública burguesa* de Habermas para a compreensão de arenas de deliberação pública, pois, o conceito permite situarmos a formação de um programa de reflexão democrática a uma concepção forte de formação de arenas de deliberação e participação pública. Numa outra chave, a ideia de esfera pública burguesa adentra ao debate de uma teoria da modernização política na qual a ideia de democracia

participativa emerge como um valor contemporâneo de inclusão e fomento à participação pública.

Na próxima seção deste texto, elencar-se-á as dimensões do conceito de esfera pública, tendo como objeto o livro *Mudança estrutural da esfera pública* e a coletânea de texto organizadas no Brasil com o título *Direito e Democracia: entre facticidade e validade* na qual Habermas retorna aos conceitos de esfera pública e democracia.

A formação da esfera pública burguesa em Habermas: opinião, publicidade e transformações na estrutura de deliberação

O enraizamento da reflexão desenvolvida por Habermas em sua investigação acerca do surgimento e das transformações daquilo que viria a conceituar em sua tese de livre docência como *esfera pública burguesa* foi baseada na experiência de três países europeus: França, Alemanha e Inglaterra. Cada caso com sua particularidade, porém, os caminhos para a conformação da noção de público, opinião pública e arenas de deliberação, sobretudo no período entre os séculos XVII e XVIII².

No prefácio da obra em 1961, Habermas (1984) salienta um dos pontos que, mais tarde, seria objeto de críticas e reflexões para a teoria sociológica, em especial, o que diz respeito a dimensão restrita da experiência burguesa de esfera pública. Habermas esclarece que o tema e o objeto de exame de sua investigação dizem respeito, a saber:

A investigação limita-se à estrutura e função do modelo liberal da esfera pública burguesa, à sua origem e evolução; refere-se, portanto, aos traços de uma formação histórica que alcançou dominância, descurando da variante, também reprimida no processo histórico, de uma esfera pública plebeia. (HABERMAS, p. 10, 1984).

Portanto, trata de uma investigação sobre a formação e o desenvolvimento da concepção burguesa de esfera pública. Desse modo, ao destacar que sua análise esteja limitada a “estrutura e função do modelo liberal de esfera pública burguesa”, Habermas parece prever um elemento em seu texto que viria a ser passível de inúmeras críticas, a saber, a condição limitante da formação burguesa e sua característica restritiva como fórum de deliberação coletiva. Sinalizamos esse movimento com a contribuição de Nancy

² Habermas destaca as mudanças etimológicas na palavra “público”, embora as mudanças tenham ocorrido em vários idiomas de forma razoavelmente paralela, o sentido da palavra, todavia, transformou-se significativamente nos três países supracitados. Assim, o movimento da palavra público, como sugere Habermas (1984) perpassa pela popularização do termo *Le public* na França, *Public* na Inglaterra e o *Publikum* na Alemanha. Na Alemanha do século XVIII se dissemina a ideia de *öffentliche meinung* [opinião pública], na França *opinion publique* e na Inglaterra *public opinion*.

Fraser para a compreensão de outras formações de esfera pública. Embora a expansão do conceito nos pareça importante, deve-se lembrar que para outros movimentos investigativos de reconstrução históricas como realizados por Habermas é imprescindível amplo apoio de novas contribuições oriundos da descoberta histórica. Os críticos de Habermas, todos eles, usufruem informações necessárias para a ampliação da compreensão sobre o sentido de público e as disputas históricas presentes na constituição da esfera pública burguesa. Porém, do ponto de vista dos argumentos apresentados por Habermas, portanto: quais seriam as características e condições da formação e desenvolvimento da *esfera pública burguesa*?

Habermas (1984) argumenta que a pura distinção entre público e privado não são argumentos sociológicos firmes para comprovação ou não de uma esfera pública. Há inúmeras dimensões de público e privado desde os contextos mais antigos que, de nenhum modo, podem comprovar a presença de locais institucionalizados do uso da razão pública. Desse modo, a dicotomia entre público e privado não é o suficientemente forte para o surgimento de uma noção de *esfera pública* no sentido enfático conferido pela burguesia. O público requer, como pressuposto normativo, a existências de critérios de institucionalizados do conceito de público, como por exemplo: “Na sociedade feudal da alta Idade Média, a esfera pública como um setor próprio, separada de uma esfera privada, não pode ser comprovada sociologicamente, ou seja, usando critérios institucionais.” (HABERMAS, p.19, 1984).

Para Habermas, a predominância da ideia de esfera pública durante os séculos XVII e XVIII parte do pressuposto da institucionalização de um paradigma de deliberação coletivo. No entanto, sua institucionalização não significa a sua consolidação como instituição no sentido sociológico. Apenas contemporaneamente, as esferas públicas se institucionalizaram como arenas de debates inseridos em instituições sociais. No sentido da reconstrução histórica de Habermas, a esfera pública burguesa se caracteriza pela concretização de tipos de organização social na qual a noção de deliberação pública alicerça um tipo de sociabilidade com mais disposição para os debates públicos. Ela não constitui uma instituição estruturada na medida em que ela não é: “capaz de diferenciar entre competências e papéis, nem regula o modo de pertença a uma organização, etc.” (HABERMAS, p. 92, 1997).

Valeria então salientar que o nível de institucionalização da esfera pública como pressuposto, tornou-se, processualmente, sinal normativo para o surgimento de formas

modernas de resolução de debates públicos, sobretudo, por incluir na participação, à disposição de uma outra sociabilidade baseada na argumentação. Para o autor, somente com a burguesia na Europa essas condições foram preenchidas, uma vez que, nas sociabilidades cultivadas nas grandes cidades tornou-se viável reunir condições para o desenvolvimento de uma esfera literária e intelectual comprometida como a reflexão pública. Num cenário de fomento literário em que foi preponderante o papel da aristocracia, a concepção de público já existia, porém, sendo ainda uma noção embrionária e limitada pelos estamentos superiores, uma concepção mais abrangente de público permaneceu restrita um convívio de corte. Nesse caso, a noção de publicidade, originalmente ligada simplesmente a imagem do soberano, deslocou-se para um entendimento mais amplo de público que, paulatinamente, incluiu uma pluralidade de assuntos. De forma processual, segundo Habermas, foi no interior desses ambientes que as tensões entre público e privado evoluíram para as transformações necessárias para o surgimento da esfera pública burguesa no qual o engajamento dos indivíduos em assuntos públicos desenvolveu-se concomitantemente ao surgimento das arenas de deliberação.

Seguindo esse encadeamento, a partir do século XIII e o surgimento de um tipo de capitalismo, segundo Habermas, forneceu ainda mais condições para o florescimento da esfera pública burguesa. A burguesia passa a centralizar suas atividades econômicas nas feiras que, naquele contexto, surgiam como uma inovação no que se refere à organização social no interior da cidade para a facilitação das trocas. Até mesmo as formas de organização urbanas desses ambientes se mostravam predispostas para o cultivo de formas de deliberação pública. As mudanças nas dinâmicas de trocas serviram, nesse sentido, para ampliar e intensificar os fluxos de informações sobre a sociedade.

Algo semelhante ocorre com a troca de informações que se desenvolve na trilha da troca de mercadorias. Com a expansão do comércio, o cálculo comercial, orientado pelo mercado, precisava, de modo mais frequente e exato, de informações sobre eventos espacialmente distanciados. Por isso, a partir do século XIV, a troca antiga de cartas comerciais organizaram, a serviço de seus interesses, os primeiros correios ordinários. (HABERMAS, p. 29, 1984).

A expansão das relações comerciais junto à utilização de meios mais avançados para a troca de informações resultou, segundo Habermas o que ele chama de “nacionalização” do comércio. Nesse sentido, o público passa a se relacionar com o Estado em contraposição à relação da Corte com interesses privados. Essa relação se

acirrou durante o fim da idade média e teve seu ápice com o surgimento e o estabelecimento da sociedade civil burguesa e com os avanços da economia moderna.

A intensificação do fluxo de informações e a emergência de um público urbano interessado nos temas “comuns” confluíram para o surgimento da imprensa. Se de início os jornais chamavam-se “jornais políticos” e circulavam com frequência escassa e pouco regular, a partir de meados do século XVII, a imprensa toma forma e importância social, inclusive, produzindo impondo um ritmo de circulação de folhetins e artigos diários. Em seu conteúdo são motivos de pauta toda espécie de informação vinculada ao Estado e, nesse sentido, as próprias agendas do público leitor passam a ser estimuladas pela agenda da imprensa que dedicava suas publicações, essencialmente, para a política (HABERMAS, p. 34, 1984).

Há, pois, outra dimensão do argumento que aqui vale destaque. Esses jornais que são divulgados com informações referentes ao Estado, segundo Habermas “[...] comumente, ela não atinge, assim, o ‘homem comum’, mas, se muito as ‘camadas cultas’.” (HABERMAS, p.37, 1984). Deste modo, mesmo que com uma expectativa de publicidade para uma totalidade da população, as informações do Estado naquele contexto tornadas públicas, com muito otimismo somente alcançariam a alta burguesia letrada situada na cidade que se interessava por assuntos Estatais. No entanto, como princípio de uma formação embrionária, a imprensa jornalística que se formava naquele contexto sinaliza um princípio fundamental para a esfera pública burguesa moderna, a saber: a institucionalização de uma imprensa livre. Dificilmente, se conseguiria argumentar que a existência de uma democracia liberal poderia existir sem o desenvolvimento de uma imprensa livre, da mesma forma, as arenas de deliberação tinha como pressuposto ao menos uma relativa ideia de liberdade de opinião. Inclusive, é nesse sentido de liberdade que estava resguardada a ideia de publicidade dos temas do Estado. Retomando o argumento de Habermas, vale lembrar que pensada a partir de um projeto de modernidade, sinalização histórica de uma esfera deliberativa, representada pela imprensa, emerge como base fundante do conceito de esfera pública burguesa e que mais tarde se afirma como pressuposto normativo para a ideia de democracia.

Não obstante, o atributo fundamental da definição de *esfera pública burguesa* é a oportunidade de reunião de pessoas privadas ligadas por uma ideia de público, especialmente, num ambiente no qual nenhuma autoridade pode se sobrepor ao argumento através da legitimidade da tradição ou do nascimento, sendo, por essa

perspectiva, uma reunião de pessoas livres na qual a deliberação é o elemento central para o debate público (HABERMAS, 1984)³. No entremeio dessa conformação histórico-social houve o aparecimento de outras dimensões da esfera pública, por exemplo, derivada dos avanços tecnológicos da imprensa e materializado na formação de um público leitor de romances, a saber, a esfera pública literária. A sociedade de corte utiliza-se dos cafés, *salons* para a promoção de encontros na cidade em que se discutiam os mais variados temas com base na “arte do raciocínio público”, e, onde a burguesia ascendente e a aristocracia passam a socializar. Essa outra expressão da esfera pública burguesa, mais uma vez, marca decididamente o foco analítico de Habermas. Não está em jogo o que hoje poderíamos chamar de uma diversidade de vozes ou pluralidade, ou melhor, dizendo, de uma representatividade de abarque todas as singularidades e diferenças sociais. A análise está detida ao ambiente de burguesia e, quando muito, a uma pequena aristocracia disposta ao debate público estabelecida nesses países⁴.

Para além do estabelecimento do *locus* de surgimento da *esfera pública burguesa* é de importância destacar as bases incorporadas na socialização dos sujeitos e que tiveram como consequência um tipo específico de *sociabilidade*. A primeira delas é um pressuposto de paridade entre os membros; em segundo lugar está a inclusão de novas pautas antes não debatidas; a terceira é a exclusão de uma perspectiva de segredos, ou seja, a incorporação de uma noção de *publicidade* [*Publizität*].⁵

³ As transformações descritas por Habermas também podem ser lidas a partir da dinâmica de transição da sociedade de *Court* para a Sociedade de *Town*, ou seja, para a presença das bases para o aparecimento da esfera pública a partir do contexto da cidade. Nesse sentido, Habermas parece retomar um antigo tema da sociologia clássica que é a transição entre o contexto tradicional para o moderno, expressados aqui na diferença entre Corte e Cidade. O importante para o autor é compreender as diferentes formas de sociabilidades que são cultivadas nos dois tipos de ambiente social.

⁴ O recorte da esfera pública burguesa em sua dimensão cidadina e de sujeitos letrados situa bem a proposta de Habermas: um ambiente de deliberação pública em que o uso da razão, do argumento e do debate, demanda um passaporte social e de formação intelectual, ou seja, trata-se de uma arena de deliberação entre a burguesia e aristocracia desses países. A ideia de público, acompanhando o raciocínio, abarca seguimentos muitos restritos da sociedade e, por este fato, não se encaixa numa noção ampla de arena deliberativa plural e democrática. No entanto, Habermas sugere que essas arenas de deliberação, em seu desenvolvimento moderno, se amplificam e diversificam. Seus críticos também sinalizam o mesmo movimento.

⁵ Reinhart Koselleck (1999) oferece uma outra perspectiva a respeito da questão da sociedade burguesa do século XVIII e o papel do segredo para a formação de grupos sociais. A partir do método de análise da história das ideias, o autor defende que foi com o florescimento da ideia de “razão de Estado” que um espaço de debate, sem prescrição moral, pode emergir na sociedade burguesa. Tomando a ideia de público e privado como uma tensão dialética, Koselleck (1999) argumenta que o processo de afirmação da vida privada é concomitante a defesa uma ideia de razão pública. É com o Iluminismo que a tensão entre público e privado incorpora um significado claramente político, a saber: “A divisão do homem em uma esfera privada e uma esfera pública é constitutiva da gênese do segredo. O Iluminismo irá sucessivamente ampliar o foro interior da convicção; qualquer pretensão que incorresse em um domínio do Estado permanecia

De todo modo, os processos que desencadeiam a formação da *esfera pública burguesa* perpassam por diversas mudanças sociais. A *esfera pública literária*, a incorporação do ideal de *publicidade* como razão pública e as mudanças nas disposições dos sujeitos no sentido de uma sociabilidade própria para o debate discursivo, compõem a constelação de mudanças histórias que contribuíram para a gênese da esfera pública burguesa. Em síntese, podem-se pensar as características presentes da esfera pública como a ordenação de pessoas privadas para a discussão de temas de comum interesse que, em alguma medida, contrabalançam com o Estado, visto que, funcionavam a partir de uma lógica de mediação entre os interesses coletivos na qual a deliberação e o argumento são as fontes essenciais para essa arena de deliberação. Como pano de fundo para todos esses atributos, Habermas alega a necessidade da garantia de liberdade de discurso, tanto para a imprensa, quanto para a liberdade de reunião coletiva de indivíduos. Como podemos observar, dois pilares fundamentais das democracias liberais.

No sentido histórico da origem da esfera pública burguesa nasce também um sentido moderno da ideia de racionalidade. A racionalidade para Habermas tem como objetivo a ponderação entre meios e fins e, em alguma medida, pode orientar as ações da vida. O conceito de *racionalidade comunicativa* tem uma conotação que alude à experiência central de harmonizar, sem coações, e gerar consensos a partir da deliberação argumentativa. Os indivíduos superariam seus interesses subjetivos frente às convicções comunitárias motivados pela ponderação racional (HABERMAS, p.27, 1987). Souza (1998) ao comentar sobre a tentativa de Habermas em captar os elementos de solidariedade na sociedade moderna na teoria da ação comunicativa, lembra que está como pressuposto no livro *Mudança estrutural da esfera pública* a transformação moral e política na origem e formação de uma esfera pública burguesa e que, posteriormente, se apresentou como um critério normativo para as práticas democráticas, sobretudo, pela ênfase decisiva questão da argumentação (SOUZA, 1998).

Uma das dimensões na qual o uso da racionalidade comunicativa pode ser viabilizado é no ambiente da *esfera pública*, pois:

A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de condensarem em *opiniões públicas* enfeixadas em temas específicos. Do mesmo modo que o mundo da vida tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o

forçosamente encoberta pelo véu do segredo. A dialética entre segredo e movimento iluminista, desmascaramento e mistificação, surge desde o início do Estado absolutista.” (KOSELLECK, p.37, 1999).

domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana. (HABERMAS, p. 92, 1997).

Note-se então que o problema relacionado ao conceito de esfera pública burguesa, em sua amplitude e clivagens históricas presentes na sua própria concepção, aduz para uma interpretação da complexa da formação de arenas deliberativas. O conceito de esfera pública, dentro de suas limitações e potenciais destacados por Habermas, contribuiu com a compreensão sociológica da formação de um *locus* institucionalizado de organização coletiva de deliberação pública, inclusive, auxiliou na interpretação do uso da razão pública como motor da mobilização política. Alicerçado em sua formação histórica europeia, Habermas observou as transformações das noções de público e opinião pública e, concomitantemente, o papel fundamental que a ideia de deliberação pública adquire no processo de modernização europeu. No pano de fundo ao desenvolvimento da esfera pública burguesa, podemos assinalar também, o surgimento de elementos normativos que contemporaneamente atuam como pressupostos normativos para a democracia liberal, em especial, a questão da circulação livre de ideias e o papel fundamental da publicidade na esfera pública.

Contudo, as expectativas presentes na teoria do agir comunicativo no entendimento do uso da razão frente ao melhor argumento fornece uma face de normatividade para a teoria Habermasiana amplamente criticada por seus interlocutores e intérpretes. O que parece ser amplamente aceito como pressuposto normativo na modernidade ainda são as formas de deliberação livre e o papel fundamental da existência da imprensa na formação de uma opinião pública na democracia. Do ponto de vista de contraste entre a teoria e a realidade social, a ideia de uso da razão na esfera pública pode ser questionada, sobretudo, pelo uso da racionalidade como ferramenta do cerceamento do debate e da exclusão de outras vozes. No entanto, em sua forma, o conceito de esfera pública se mostra estritamente relacionado a um processo de modernidade em que a deliberação e participação pública, como valor a ser defendido, sustenta a legitimidade dos Estados contemporâneos. A historicidade do conceito de Habermas contribui com o reconhecimento da institucionalização de arenas deliberativas como parte do processo de transformação da modernidade.

Na próxima seção apresentamos as críticas de Nancy Fraser (1990) ao conceito de *esfera pública burguesa*. A autora propõe-se repensar a concepção de Habermas e ampliá-la a partir do conceito de esfera pública subalternas. No que diz respeito a crítica,

antes da desconstrução do conceito, a autora propõe uma atualização, por meio da historiografia revisionista, contextualizando a formação de outras esferas públicas, dessa vez, sustentadas pelos grupos que tiveram suas narrativas silenciadas e que não foram reconhecidos como participantes legítimos na esfera pública burguesa. A ideia de subalternidade apresentada por Fraser alude as vozes dissonantes que, por se encontrarem subjogadas, foram impedidas de acessarem a arena de deliberação da esfera pública burguesa, porém, em contrapartida, formaram outras arenas de deliberação, dessa vez, situadas em outros estatutos de deliberação e organização política.

Exclusão e subalternidade: Nancy Fraser e a crítica ao conceito de esfera pública

São conhecidos os incontáveis debates que o conceito de esfera pública de Habermas suscitou no ambiente acadêmico. Porém, foi na década de 1990 com a obra de Nancy Fraser *Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy* que a contribuição habermasiana foi novamente debatida e repensada como conceito chave as leituras sobre a modernidade. O movimento realizado por ela se estrutura a partir de uma atualização histórica das formações sociais, o surgimento de esferas públicas que se colocaram em disputa com a esfera pública burguesa e o papel das organizações subalternas para a promoção de deliberações e participação coletiva.

Relendo o passo: a perspectiva adotada por Fraser (1990) foi a de apontar a existência de outras experiências sociais para além da experiência burguesa. A construção histórica de Habermas, nesse sentido, pode ser atualizada com a contribuição da história, sobretudo, alargando o conceito de esfera pública e investigando a emergência de “outros públicos”. O conceito desenvolvido pela autora de *esferas públicas subalternas* fornece um contrapeso a concepção de *esfera pública burguesa*, pois, amplifica o escopo analítico para os atores sociais que, por meio de um processo de exclusão, não tiveram a oportunidade de acesso à *esfera pública burguesa*. Assim, o olhar da autora está direcionado para as minorias que compunham aqueles países descritos por Habermas, mas, que dentre os inúmeros impedimentos formais e informais não poderiam ter acesso ao debate público⁶.

⁶ Fraser (1990) realiza sua crítica fortemente influenciada pela historiografia revisionista dos EUA. A experiência norte-americana é fundamental para a construção do argumento da autora, principalmente, para a realização do contraponto do conceito habermasiano de público burguês com configurações históricas decisivamente mais heterogêneas. Nesse sentido, parece importante situar o que Fraser denomina como “minorias”. Para a autora, as minorias são todos aqueles grupos que foram excluídos no processo de

Fraser (1990) reconhece a importância da descrição realizada por Habermas, visto que, salienta a dinâmica deliberativa contemporânea do que chama de teatro das sociedades modernas no qual existem espaços institucionalizados de deliberação coletiva - mediadas pela comunicação – e que, em alguma medida, sustentam a circulação e formação de discursos (FRASER, p. 57, 1990). Entretanto, em sua crítica, a autora destaca o caráter utópico presente na obra de Habermas, porém, de certa forma reconhecido pelo autor: “O potencial completo utópico da concepção burguesa de esfera pública nunca foi realizado na prática.” (FRASER, p. 59, 1990). Do ponto de vista teórico, a dimensão geral do conceito pode encontrar meio-termo se entendida como uma construção heurística típico-idealista. No fundo, o modelo da esfera pública burguesa emerge como uma construção teórica para a interpretação dos processos de formação de arenas deliberativas na Europa, mas que, no entanto, sua realização como arena de debate público depende do estabelecimento da participação plena como pressuposto normativo de inclusão.

Deste modo, Fraser comenta de forma mais enfática o caráter exclusivo no qual *esfera pública burguesa* se formou e como se traduziu numa instituição de manutenção da dominação a partir da exclusão social dos sujeitos subalternos. Neste ponto, retomamos o prefácio da obra de Habermas quando o autor enfatiza seu foco na construção *burguesa* de uma esfera pública, ou seja, trata-se de uma formação detidamente retomada pela burguesia emergente europeia. Porém, Fraser via nessa condição da formação um sinal de exclusão de outros sujeitos. O choque entre a interpretação de Habermas e Fraser parece-nos sugerir um impasse teórico: se por um lado a formação da esfera pública, decididamente levada à frente pelas classes dirigentes, se sustenta no símbolo da dominação social de outros grupos, por outro lado, existiram outras formações de arenas deliberativas concomitantes a formação da esfera pública burguesa que, em outro sentido, incorporou outras pautas e agendas descentralizadas do eixo principal dos interesses do homem burguês. A realidade da formação da esfera pública burguesa, nesse sentido, foi multidimensional, estando em disputa várias arenas de deliberação e organização política. A esfera pública descrita por Habermas, em sua condição, primeiramente aristocrática e em seguida burguesa, carrega consigo o sinal da

formação da esfera pública. São exclusões que se deram por desigualdade de classe e de gênero. Por essa perspectiva, a autora chama atenção para o modo como as estratificações sociais refletem na desigualdade de acesso nas redes de participação democráticas.

exclusão e dominação⁷. A contribuição de Fraser colabora com o entendimento de disputas internas nas esferas públicas e, por essa perspectiva amplia o conceito de Habermas. Sendo um espaço de relação desigual, a emergência de outras arenas de deliberação coletiva passam a competir com o ideal burguês. Do ponto de vista do debate sobre democracia participativa, a autora esclarece a forma com que as estratificações estruturais da sociedade refletem no modo e acesso e participação dos grupos sociais subordinados.

No argumento de Fraser transborda a perspectiva de uma conformação histórica alicerçada na exclusão. Se por um lado, os impeditivos formais da sociedade já parecem suficientemente fortes para a sugestão da restrição do espaço na esfera pública, por outro lado, também os impeditivos informais de participação política são suficientemente coercitivos para inibir a reunião livre para a deliberação. A autora propõe como por exemplo, a dificuldade de comunicar-se e ser entendido no embate política, na medida que, a esfera pública burguesa é governada por padrões praticamente intransponíveis de: “protocolos de estilo e decoro que foram correlacionados e feitos de desigualdades de status.” (FRASER, p. 63, 1990). Soma-se a esse fato o elemento de deslegitimação do machismo que cerceia na deliberação pública a contribuição das mulheres. As qualificações atribuídas a o bom orador público pressupõe um *habitus*, para ficarmos com o conceito de Bourdieu, pertencente aos membros das classes dirigentes da sociedade. Em todos esses aspectos, as estratificações que estruturam a sociedade capitalista interferem num acesso pleno de grupos sociais oprimidos à esfera pública.

A espinha dorsal do argumento de Habermas, isto é, a deliberação, segundo Fraser funcionaria na esfera pública como uma “máscara para a dominação” (FRASER, p. 64, 1990). Dito isto, o resultado apontado pela autora é a dominação de grupos sociais subalternizados, ou seja, as mulheres, diferentes grupos étnicos e toda gama de identidade que se diferenciavam da burguesia masculina estabelecida. Há no argumento uma dúvida sobre a possibilidade de incorporação de identidades subalternas no debate público institucionalizado pela deliberação.

Para além da crítica, Fraser propõe um novo conceito que abarcaria a realidade social dos excluídos no processo de conformação da esfera pública, a saber: a concepção de *esferas públicas subalternas*. As *esferas públicas subalternas* têm sua origem como

⁷ Em escritos posteriores ao texto da *Mudança estrutural da esfera pública*, Habermas parece reconhecer alguma dimensão de competição e luta na esfera pública. No livro *Direito e democracia* sugere ao dizer que na esfera pública há uma dinâmica de luta por influência e prestígio.

medida de interação entre outros públicos, ou seja, se formam a partir da pluralidade de vozes excluídas arenas discursivas burguesas. As *subaltern counterpublics* são “arenas onde grupos sociais subalternizados forjam e circulam contradiscursos, que, por sua vez, permitem que eles formulem interpretações oposicionais de suas necessidades, interesses e necessidades.” (FRASER, p. 66-67, 1990).

Vale destacar, então, como Fraser opera uma cisão na proposta conceitual de Habermas ao indicar seus limites e insuficiências. A dimensão normativa do conceito de esfera pública permite que investigue as particularidades de diferentes arenas de discursivas; do ponto de vista da análise da origem e da prática, o conceito de esfera pública, como um tipo ideal, permite ao pesquisador a interpretação das diferentes configurações e dinâmicas de deliberação coletiva. Embora a crítica se direcione aos contornos restritos da análise da esfera burguesa, do ponto de vista da estrutura das arenas de deliberação, preservam-se elementos fundantes como a ideia de acesso livre ao debate, inserção de pautas de interesse do público e a premissa da deliberação mediada pelo debate. Do mesmo modo que a teoria do agir comunicativo parte do pressuposto da emergência de um novo tipo de sociabilidade na modernidade, o conceito de esferas públicas também presume uma disposição para a deliberação e ao melhor argumento que, no fundo, se apresenta como fundamental para a ideia de democracia⁸.

Dessa forma, o diálogo existente entre a obra de Habermas e Fraser é particularmente fértil ao resultar para a teoria sociológica da democracia a apresentação de outros desdobramentos críticos para a concepção de esfera pública, em certo sentido, apostando numa ampliação do conceito e incorporando uma dinâmica de formação de arenas subalternas de contradiscurso. A alternativa oferecida pela autora permite que se investiguem aquelas esferas que permanecem subjugadas no cenário da *esfera pública burguesa*, ou, podemos pensar, em arenas de discursivas que se colocam em disputa com a política tradicional. Nesse sentido, direciona-nos para a busca por organizações públicas que, alimentadas com determinados níveis de organização e interesses comuns, institucionalizam dimensões deliberativas comuns e formam opiniões públicas descentralizadas. Podemos até mesmo dizer que são arenas de resistência comum a tensões oriundas do Estado e do mercado como forças de mobilização na modernidade

⁸ Perlatto em *Habermas, a esfera pública e o Brasil* salienta que: “à concepção idealizada da esfera pública como um espaço integrado e homogêneo caracterizado pela discussão racional burguesa, que teria como *medium* o argumento ‘crítico racional’” foi um dos pontos centrais das críticas ao conceito de Habermas. Para o autor, o demasiado idealismo fez com que Habermas perca de vistas as disputas de poder no interior da esfera pública.

capitalista. A interação dessas esferas subalternas preenche, a partir de uma atualização sociológica, o conceito de esfera pública burguesa com a incorporação de outras dimensões de mobilização deliberativa. Diferentes identidades e interesses institucionalizados a partir das arenas centrais de deliberação moderna. Fraser (1990), nesse sentido, ajuda-nos a entender um nível de mobilização e de política de reconhecimento independente da esfera pública burguesa.

Na próxima seção apresentam-se as propostas dos autores brasileiros para a crítica do conceito de esfera pública habermasiana. Pretende-se apontar as contribuições e os caminhos sugeridos por essa produção à história do conceito de esfera pública.

Esfera pública como indício de modernidade: Limites e ampliações dos pressupostos habermasianos a partir da experiência Brasileira

O passo em pauta é a discussão acerca do conceito de esfera pública nas ciências sociais no Brasil. Como era de se esperar, os debates posteriores à publicação do livro *Mudança estrutural na esfera pública*, emergiram na produção intelectual brasileira, em especial, no conjunto de autores que se dedicaram a reflexão dos autores vinculados a ideia de teoria crítica da sociedade. Como reflexão sociológica, o conceito de esfera pública passa a incorporar a constelação de conceitos que compõem a ideia do processo de modernidade.

O conceito restrito de Habermas que, como vimos antes, bastante debatido por Fraser, chega ao contexto brasileiro sendo alvo de questionamentos semelhantes aos colocados pela autora estadunidense. De modo geral, os autores direcionam seus apontamentos para os elementos históricos e sociais descritos por Habermas e, em qual medida, eles podem ser colocados no âmbito de um conceito geral para as ciências sociais. Um movimento sugestivo de atualização histórica e sociológica que, no entanto, incorpora a emergência de arenas de deliberação a formação institucional de esferas de deliberação, sobretudo, políticas.

Se por um lado, é observável a diferença, por outro, há o reconhecimento anterior de que há, em alguma medida, um processo de modernização que cobre o pano de fundo das reflexões dos autores, como se as noções de deliberação coletiva e participação se manifestasse como conteúdo normativo da modernidade. Por esse motivo, os autores acompanham a reflexão de Habermas na medida em que verificam a presença, em alguma

medida, de arenas deliberativas na formação histórica do Brasil. Um posicionamento considerado equivocado por Perlatto (2012) e Domingues (1996) é o pensamento de que a esfera pública no Brasil só viria a aparecer após o Regime Militar (1964-1985), sendo que os debates em torno da constituinte conformar-se-iam como uma expressão de um processo de deliberação pública “novo” na história nacional. Esta consideração, em sua raiz desconsidera outras tantas manifestações sociais presentes no país desde o Brasil Império, além disso, reforça o lugar-comum de que no país há pouco sinais de mobilização política.

Para ficarmos detidos a um exemplo específico, podemos destacar as pesquisas realizadas por Angela Alonso (2014) que destacam como o movimento abolicionista e associações antiescravistas atuaram no Brasil antes mesmo de 1850 no sentido do fomento de um debate público a respeito da escravidão. Em *O abolicionismo como movimento social*, a autora ressalta que o movimento abolicionista atuou envolvendo as instituições políticas e os espaços públicos *clandestinos* para provocar a deliberação e a transformação da opinião pública sobre o assunto. A partir de práticas de resistências cotidianas esse movimento social conseguiu, por meio da luta, impor suas pautas de reivindicações, na medida em que, se organizou e conseguiu circular suas ideias com base em uma rede de ativismo social de grandes proporções pelo Brasil⁹.

O exemplo destacado no parágrafo anterior indica, por meio da análise da historiografia atual, que uma expressão de organização civil pode ser vislumbrada na experiência brasileira muito anterior ao período de redemocratização. Evidentemente, o exemplo citado não parece ser o único, pois, na história pode-se observar uma série de manifestações da sociedade civil organizada que pleiteiam, no espaço público, a reivindicação dessas expectativas. Evidentemente, não podemos defender que toda experiência de deliberação coletiva pode ser entendida como similar a encontra no conceito de esfera pública habermasiano, no entanto, elementos fundantes como fomento à participação coletiva e a orientação de um debate baseado no discurso podem ser identificados como constituintes de algumas organizações sociais. Assim, seria equivocado pressupor que a formação de esferas públicas somente germine em cenários orientados essencialmente pela deliberação livre, mais ou menos institucionalizados.

⁹ A autora descreve com base em pesquisa dos jornais da época como os ativistas abolicionistas conseguiam grande circulação de suas ideias, a partir do uso da imprensa como veículo de difusão de suas reivindicações. No levantamento de nove jornais de 1868 a 1888 a autora encontrou 1.446 protestos abolicionistas contidos nas páginas dos jornais. (ALONSO, p. 120- 122, 2014).

Fraser (1990) em sua crítica ao conceito de esfera pública demonstra o aspecto concorrencial entre esferas públicas e a gênese de arenas de deliberação de contraponto às esferas públicas burguesas. Por essa perspectiva, a constituição de esferas públicas, consideradas a partir das experiências dos públicos subalternizados pela sociedade, sugerem para a teoria um outro padrão estabelecimento de participação e de deliberação.

Em seu texto *Imaginário social e esfera pública, Burguesia industrial e intelectuais no Rio de Janeiro nos anos 30* José Maurício Domingues (1996) descreve as tensões e contradições no processo de modernização da cidade do Rio de Janeiro. Os embates entre o empresariado e os operários daquele contexto se configuram e mostram-se como uma tentativa de disciplinarização da força de trabalho carioca. Essa relação expressa um tipo de modernização alicerçada pela exclusão social, sendo que a cidadania e as conquistas de direito, nunca foram asseguradas para membros das classes desprivilegiadas da sociedade. A paridade entre os indivíduos no debate público, condição da *esfera pública burguesa*, de modo muito incipiente se conformou nesse ambiente seletivo.

Mesmo com essas particularidades históricas, há o indicativo da presença de ambientes que “funcionavam” como eixos integrativos para a promoção de uma deliberação pública. Desse modo, para Domingues (1996) a *esfera pública literária e cultural* demonstra sua importância, visto que, auxiliou a compreensão da constituição da esfera pública mais ampliada no cenário brasileiro, principalmente por constituir um espaço de “expressão de opiniões, consubstanciado sobretudo nos salões e na imprensa.” (DOMINGUES, p. 27, 1996).

Para Domingues (1996) as contradições da imposição de uma modernização excludente, demonstra como Habermas subestimou a aristocracia em seu conceito de esfera pública, na medida em que, não discute as relações tensas existentes entre as esferas públicas e os plebeus (DOMINGUES, p. 27, 1996). O caso do Rio de Janeiro do início do século passado explicita essa tensão, pois o tipo de cidadania presente naquele contexto direcionou para a conformação de um processo de exclusão social da população que não adentrava a esfera pública, mas que, por outro lado, encontrava em arenas paralelas a possibilidade de deliberação política.

No caso em foco, e acredito que em outros nesse recorte continental, o que marcou o fracasso burguês foi a imersão do empresariado industrial no tradicionalismo liberal do mundo da vida dos setores dominantes, agrários e urbanos, e sua decorrente incapacidade de liderar a reformulação da esfera pública quando as classes populares emergiram

na cena política mais decisivamente. Esse parece ser um dos fatores que se apresentam para explicar a forma de modernização excludente e autoritária do continente do século XX. (DOMINGUES, p. 27, 1996).

Fernando Perlatto (2015) ao analisar a seletividade da esfera pública e as esferas públicas subalternas contribui com o ponto de vista do reconhecimento de dispositivos de exclusão para o acesso da deliberação pública no Brasil ao destacar a característica das elites em “mudar para conservar”. Nessa singularidade histórica, coube a essa forma de modernização seletiva: “separar o povo das decisões significativas da nação”, sendo essa uma condição da modernização conservadora no Brasil (PERLATTO, p.121, 2015).

A primeira, e talvez a mais importante decorrência dessa análise, segundo Perlatto (2015) é que a esfera pública no Brasil é marcada por dispositivos de imposição de seletividade no que diz respeito aos participantes e as pautas a serem tratadas na esfera pública, todavia, mesmo que no cenário de exclusão, houvesse alternativas para o surgimento de esferas públicas subalternas – o autor incorporou ao seu argumento os conceitos de Nancy Fraser – que pautavam demandas coletivas a partir de suas diferentes experiências (PERLATTO, p. 123, 2015).¹⁰

É sugestivo que o “paradigma da ausência”, como destaca Perlatto (2015), à luz da experiência histórica brasileira, contribua no alinhamento da ideia de subalternidade social e o não-reconhecimento como indivíduos dotados de direitos. Assim, os tímidos avanços no que diz respeito à formação de experiências de cidadania, colaborou com a exclusão social dos grupos subalternos no Brasil. No entanto, não se explica apenas pela ideia de uma cidadania fraca a exclusão, as violências e exclusões estruturais da sociedade brasileira, a exemplo do racismo, se mostram como primordiais para a manutenção de um cenário de exclusão.

Para os autores citados até aqui o importante são as brechas encontradas pelos grupos subalternizados para a promoção de um ambiente propício para o debate público. Tarefa, bem aproximada, da indicada por Nancy Fraser em seu conceito de *subaltern counterpublics*, no sentido mais rigoroso do termo. O traço comum da exclusão, marcadamente expressões com indicações de modernização conservadora e seletiva,

¹⁰ Perlatto (2015) salienta que a reviravolta nos estudos sobre a existência de esferas públicas subalternas se dá no que ele chama de “paradigma da ausência”. O argumento aponta para a insuficiência de análises que colocam os diversos grupos brasileiros como omissos, passivos e pouco dispostos a se confrontarem com as imposições das elites. A contramão desse argumento é o destaque para as ações desses grupos subalternos no que diz respeito à luta por seus direitos. Desse modo, o Perlatto destaca o que chama de “paradigma da agência” na historiografia atual na qual aponta para as inúmeras formas e ações de resistências dos grupos oprimidos no Brasil.

indica uma espécie de despertar de uma condição característica de um país que se estruturou institucionalizando as desigualdades que fizeram parte de sua construção histórico-social.

Tais traços como a “exclusão”, “seletividade” e “marginalidade” da constituição esfera pública brasileira, não inviabilizam a existência de outras formas de deliberação pública. É evidente que as classes dirigentes possuíam seus ambientes de debate público, suas pautas e as suas formas de organização; também, é evidente que aqueles despojados desses ambientes *burgueses* conseguiram novos modos de associação, deliberação e circulação de contradiscursos. Nesse sentido, o contraponto das esferas burguesas com as esferas subalternas, sinalizam o elemento classista da formação das arenas discursivas. De certo modo, esse antagonismo explica o papel fundamental que Habermas concede ao desenvolvimento do capitalismo para a explicação da origem das esferas públicas burguesas.

Entre os textos posteriores ao trabalho de Habermas (1984) há de forma explícita a perspectiva de alargamento do entendimento de esfera pública. As tensões que mobilizam os conflitos sociais são representativas do papel essencial da formação de arenas discursivas que se colocaram em disputa ao longo da história. Como processo concomitante ao desenvolvimento do capitalismo, as esferas públicas se transformaram, por um lado, sofisticando e transformando a ideia de deliberação e participação como elemento chave para a democracia burguesa, por outro lado, estruturando como contraponto a sua formação burguesa a possibilidade de formação de outros públicos orientados também por noções de deliberação e participação.

Mais precisamente, o que se observa nas críticas ao conceito de esfera pública caminha muito mais para uma tentativa de ampliação do que foi proposto e uma tentativa de atualização da reflexão habermasiana por meio de novos referenciais históricos e sociológicos. Seu surgimento como esfera burguesa aliado à ideia de desenvolvimento do capitalismo já predispõe a existência de antagonismo no interior das sociedades analisadas, assim, a observação empírica de outras esferas públicas se mostra como inerente a lógica de conflitos sociais. Os condicionantes históricos e sociais utilizados na formulação do conceito se aglutinam nas transformações presentes nos países que estavam na dianteira do capitalismo europeu que, de modo geral, não se correlacionam com indicativos práticos de outras realidades. Ao fim e ao cabo, o processo em comum

que permeia toda a reflexão foi uma ideia enfática de modernidade na qual as arenas de deliberação públicas são partes constitutivas.

O resultado deste processo de modernização que pode ser indicado pelo surgimento da esfera pública, e suas variantes, seria uma tendência a maior democratização, ou melhor, um sinal de que a deliberação pública como pressuposto normativo para a democracia liberal, mas que, no entanto, pode ser um valor manipulável, como bem exemplifica a histórias dos regimes totalitários que nascem de arranjos democráticos. Melo (2015) destaca que a categoria esfera pública burguesa em Habermas carrega uma dualidade que se refere aos aspectos, de um lado normativos e, por outro, críticos. A tendência para uma maior *democratização*, para o autor é indicada pela sugestão de novos membros que adentram a esfera pública e, desse modo, pressionam mudanças nas instituições (MELO, p. 14, 2015).

Melo (2015) defende que o conceito de esfera pública burguesa deve atuar em duas dimensões que se complementam mutuamente. A primeira é de ordem teórica de caráter *reconstrutivo* que mantém a teoria atenta a disputas e a práticas políticas alicerçadas em pesquisas empíricas. A segunda dimensão que arrola as possibilidades críticas da teoria, na medida em que, indicam caminhos que, em termos práticos, podem ser ou não desfrutados. (MELO, p. 16, 2015)¹¹.

As consequências acarretadas por essa dupla dimensão do conceito permitem a Melo (2015) afirmar que a categoria habermasiana possui um atributo *crítico-normativo*, pois ao indicar um caminho pragmático para a prática democrática pressiona, de certo modo, as relações assimétricas entre Estado e sociedade civil, instituições e opinião pública, segredo e publicidade.

Melo (2015) comenta essa tensão ao salientar a relação da concepção de esfera pública com as diversas formas de circulação de poder:

Logo, a circulação de poder nunca decide de antemão o sucesso ou a derrota das lutas sociais – já que, enquanto tal, a circulação do poder pode ou não ser democrática. Mas ela expõe *a ambiguidade prática do conceito de esfera pública que uma teoria crítica da democracia tem de considerar*, ainda que não se trate de resolvê-la em termos meramente teóricos, uma vez que remete às tendências emancipatórias

¹¹ Melo (2015) parte de um posicionamento bastante crítico do conceito de esfera pública. Vale, sobretudo, destacar as seis objeções resumidas pelo autor em relação ao conceito, que são, a saber: déficit sociológico e superação do dualismo; Poder e patologia; *outro* generalizado e outro concreto; Autonomia privada e pública; Eticidade democrática; Deliberação, conflito e disputa. Essas objeções, em alguma medida, já são respondidas pelos trabalhos de Habermas após o livro *Mudança estrutural na esfera pública*, porém, Melo ressalta que muitos desses posicionamentos ofuscam o argumento de Habermas, na medida em que, negligenciam outros aspectos ressaltados na obra do autor.

– ou aos obstáculos à emancipação – a serem levadas a cabo pela práxis política autônoma dos próprios cidadãos. (MELO, p. 30, 2015).

Embora concordemos com essa opinião, destacamos que o potencial do conceito de *esfera pública* ganha novos contornos e o potencial de uma teoria crítica democrática, inclusive, na medida em que, admite e incorpore as críticas a respeito do conflito e de *outras esferas públicas*. No que diz respeito às considerações feitas até aqui, há uma inclinação clara para o apontamento da importância prática dos grupos marginalizados e subalternizados. Importância esta, principalmente, por fornecer aos agentes a competência de se posicionar coletivamente frente ao Estado e ao mercado.

Há uma percepção que, como vimos ao longo do artigo, intercorre uma discrepância nos processos de constituição social. Diferença que denota outros modos de articulação do social. A concepção de esfera pública, com todas as tonalidades que indicamos neste texto, expressam essas clivagens no interior das sociedades modernas.

De toda maneira, percebemos um arco complexo que está como pano de fundo dos autores analisados aqui. Nos pormenores, o conceito de esfera pública gira como uma indicação de transformação da modernidade. Nessa medida, mesmo os autores com posicionamento mais críticos a ideia, não negam que haja uma tendência de persistência do processo de modernização social visto em sua difusão de novas arenas de deliberação e formação de opinião pública. Assim, esses elementos estruturam o argumento e indicam particularidades do processo de modernização que são permeáveis pela distribuição de poder desigual nas sociedades contemporâneas.

Considerações finais

O movimento aqui indicado destacou os debates em torno do conceito habermasiano de esfera pública burguesa. As críticas e alternativas propostas apontam para o potencial crítico do conceito, na medida em que, incorporam novos públicos, novas esferas e outras expressões de formação de arenas deliberativas contemporâneas. É evidente essa conexão com os trabalhos posteriores ao de Habermas que, como destacado neste artigo, encontram-se posicionados na indicação do caráter fundamental do conceito de esfera pública para o debate intelectual atual, sobretudo, em sua conexão com a ideia de democracia e participação política.

Os atributos como disposição para os debates públicos, participação coletiva livre e deliberação mediada pela argumentação racional podem ser lidas como pressupostos *críticos-normativos*, como sugere Melo (2015), para a compreensão e a prática da democracia. Tal como, a compreensão de que outras arenas de deliberação se formam para o confronto e a competição com o *locus* identificado com o *status quo*. Toda a herança crítica mobilizada pelo conceito de esfera pública sugere o papel central das arenas de deliberação nas democracias modernas, sobretudo, ao situar tais arenas no papel da contestação e, conseqüentemente, da transformação das estruturas de deliberação.

O percurso feito até aqui tentou evidenciar o contexto de formação do conceito de esfera pública burguesa em Habermas, passando pela crítica de Nancy Fraser e o estabelecimento do conceito de esferas públicas subalternas e, por fim, os estudos de autores brasileiros a respeito do conceito de esfera pública e os potenciais para a interpretação da formação de arenas deliberativas no Brasil. Num sentido geral, pretendemos contribuir com um retrato da história do conceito de esfera pública, situando teoricamente num cenário de debate e ampliação conceitual.

Referências:

- ALONSO, Angela. O abolicionismo como movimento social. **Novos Estudos-CEBRAP**, n. 100, p. 115-127, 2014.
- APEL, Karl-Otto; OLIVEIRA, Manfredo Araújo de; MOREIRA, Luiz. Fundamentação normativa da 'Teoria Crítica': recorrendo à eticidade do mundo da vida?. In: **Com Habermas, contra Habermas: direito, discurso e democracia**. São Paulo: Landy, p. 2004.
- AVRITZER, Leonardo. Teoria crítica e teoria democrática: do diagnóstico da impossibilidade da democracia ao conceito de esfera pública. **Novos Estudos Cebrap**, v. 57, 1999.
- DOMINGUES, Jose Mauricio. **Imaginário social e esfera pública, burguesia industrial e intelectuais nos anos 30 no Rio de Janeiro**. *Estudos Ciências Sociais*. (1996).
- FRASER, Nancy. **Rethinking the public sphere: A contribution to the critique of actually existing democracy**. *Social text* 25/26 (1990): 56-80.
- HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria burguesa**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

_____. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. Racionalidad: una determinación preliminar del concepto. In: **La Teoría de la Acción Comunicativa. Tomo I.** Alfaguara, Madrid: Taurus, 1987.

KOSELLECK, Reinhart. Crítica e Crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 1999.

MELO, Rúrion. Repensando a esfera pública: Esboço de uma teoria crítica da democracia. **Lua Nova**, n. 94, p. 11-40, 2015.

PERLATTO, Fernando. Habermas, a esfera pública e o Brasil. **Revista Estudos Políticos**, v. 4, p. 78-94, 2012.

_____. Seletividade da esfera pública e esferas públicas subalternas: disputas e possibilidades na modernização brasileira. **Revista de Sociologia e Política**. V. 23, n. 53, p. 121-145, 2015.

SOUZA, Jessé. A singularidade Ocidental como aprendizado reflexivo: Jürgen Habermas e o conceito de esfera pública. In: **A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

_____. **De Goethe a Habermas: autoformação e esfera pública.** Lua Nova: Revista de cultura e política, n. 43, p.25-57, 1998.